



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

GESTÃO 2022 – PRESIDENTE: VEREADORA MARIZETE CRISTINA DE FREITAS VAZ

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de projeto básico e executivo, supervisão, fiscalização, orientação técnica, e outras atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento e anexos.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do objeto descrito em razão de que os departamentos administrativos e jurídicos da Câmara Municipal de Vereadores necessitam de apoio profissional especializado para andamento de Processo (Processo N.º 014/2021 – Concorrência N.º 001/2021) que envolve serviços de engenharia, relativo à obra para execução de reforma e adaptação dos sanitários, para adequação de acessibilidade a pessoas com deficiência, de acordo com a ABNT NBR 9050/2015. Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a medição de etapa de obra já executada, elaboração de projeto básico e executivo, supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas, dentre outras que estejam relacionadas à continuidade e ao efetivo andamento das obras.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O prazo para execução do objeto para as Etapas N.º 1 e N.º 2 será de até 40 (quarenta) dias ficando o prazo de execução da etapa n.º 3 vinculado ao cronograma de execução da obra;

3.1.1 A execução do objeto será realizada no seguinte endereço: Rua Professor Coelho de Souza, nº 210, Centro, Triunfo, RS, CEP 95840-000;

3.2 A nota de empenho será emitida após apresentação das negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora. A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento das negativas, a contar da notificação, o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Se pessoa jurídica: Atuação na área de Engenharia, devidamente habilitada, com Certidão de Registro e de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo órgão competente, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da contratação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos, e apresentação do contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto;

4.2 Se pessoa jurídica indicar o responsável técnico. A empresa deverá comprovar vinculação profissional com o responsável técnico apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado;

4.3 Se pessoa física: Ser pessoa física que comprove ser Profissional da Área de Engenharia, devidamente registrado e regularizado no seu Conselho de Classe; apresentando as quitações da anuidade do período em curso.

5. ESPECIFICAÇÕES ETAPA N.º 1 – MEDIÇÃO DE ETAPA DE OBRA EXECUTADA

5.1 A CONTRATADA atuará na prestação de serviços de vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, sendo de sua responsabilidade:

5.1.1 Promover as avaliações e medições das etapas da obra já executadas, decorrente do Processo N.º 014/2021 – Concorrência N.º 001/2021, relativo à obra para execução de reforma e adaptação dos sanitários, para adequação de acessibilidade a pessoas com deficiência, de acordo com a ABNT NBR 9050/2015, observado o disposto na proposta apresentada no processo licitatório pela Empresa Contratada para execução da obra;

5.1.1.1 Promover as avaliações, conferências e cálculos relativos às as solicitações de aditivos por parte da Empresa Contratada para execução da obra;

5.1.1.2 A elaboração das medições deverá ser devidamente justificada, acompanhadas da memória de cálculo detalhada;

5.1.1.3 Na ocasião de insumos ausentes na planilha inicial da contratação, os orçamentos devem ser balizados pela mediana dos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) com data-base do período da contratação para execução do objeto;

5.1.1.4 Para os insumos inexistentes no (SINAPI) aplicar-se-á preços advindos de pesquisa de mercado, com apresentação das cotações realizadas, em número mínimo de 3 (três) cotações;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

5.1.2 Encaminhar à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios e das planilhas orçamentárias contendo no mínimo, as seguintes informações:

5.1.2.1 Identificação da CONTRATANTE;

5.1.2.2 Identificação da CONTRATADA: nome, registro profissional e assinatura;

5.1.2.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

5.1.2.4 Identificação da etapa de projeto;

5.1.2.5 Identificação do documento: título e data da emissão;

5.1.2.6 Demais dados pertinentes.

6. ESPECIFICAÇÕES ETAPA N.º 2 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1 A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras referente à obra de reforma do sanitário feminino situado no Prédio da Câmara de Vereadores;

6.1.2 A contratada deverá entregar os projetos complementares: fundação e estrutural, instalações sanitárias e hidráulicas, instalações elétricas, combate a incêndio e pânico, e projetos especiais (acústico, acessibilidade, caixilhos e vidros, etc.);

6.1.3 Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico;

6.1.4 A Contratada deverá realizar pelo menos três visitas técnica no local para levantamento de informações e conferência de medidas e estar disponível para esclarecimento de dúvidas via telefone e e-mail;

6.1.5 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião. As reuniões deverão ocorrer na Sede da Câmara de Vereadores;

6.1.6 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

6.1.7 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, com representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação, bem como memorial descritivo com as especificações



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários;

6.1.8 A CONTRATADA deverá elaborar orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices de preços oficiais, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente. O orçamento deverá conter:

6.1.9 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

6.1.9.1 Mediana de preços do SINAPI;

6.1.9.2 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

6.1.9.3 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais).

6.2. ESTUDO PRELIMINAR:

6.2.1 Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.;

6.2.2 O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução proposta, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, devendo ser apresentadas as Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: plantas baixas com cotas gerais, planta layout, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas.

6.3 PROJETO BÁSICO:

6.3.1 Etapa intermediária, que consiste na configuração definitiva do projeto a partir da aprovação da etapa anterior;

6.3.2 O projeto básico deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares e projeto executivo;

6.3.3 Produtos a serem entregues: Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos os pavimentos; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas, cortes (longitudinais e transversais), planta de cobertura, memorial descritivo da edificação, memorial de acabamento.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

6.4 PROJETOS COMPLEMENTARES E PROJETO EXECUTIVO:

6.4.1. Projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação;

6.4.2. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, e compatibilização dos projetos;

6.4.3. Produtos a serem entregues:

6.4.3.1 Todos os itens da etapa anterior revisados e detalhados;

6.4.3.2 Detalhes nas pranchas do desenvolvimento dos projetos básicos, com no mínimo: paginação de piso, ampliação detalhada das áreas molhadas, detalhe das esquadrias (portas e janelas). E demais detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;

6.4.3.3 Orçamento detalhado em nível de projeto executivo, acompanhado do memorial de cálculo;

6.4.3.4 Composição dos custos unitários de todos os itens de serviços;

6.4.3.5 Composição das taxas de BDI, de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União;

6.4.3.6 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI).

6.5 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

6.5.1 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1.1 Identificação da CONTRATANTE;

6.5.1.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

6.5.1.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

6.5.1.4 Identificação da etapa de projeto;

6.5.1.5 Identificação do documento: título e data da emissão;

6.5.1.6 Demais dados pertinentes.

6.5.2. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

6.5.3 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital em plataforma BIM (preferencialmente) ou Plataforma no Formato DWG. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital nas plataformas mencionadas e também em arquivo formato PDF (encaminhados via e-mail), acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

6.6. DIRETRIZES DE PROJETO

6.6.1 A elaboração do Projeto obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- a) Código de Edificações local;
- b) Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;
- c) Normas do Corpo de Bombeiros;
- d) ABNT NBR 9050/2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”;
- e) Plano Diretor;
- f) Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

6.7 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.7.1 A CONTRATADA deverá concluir a execução da etapa n.º 2 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da finalização da etapa n.º 1.

7. ESPECIFICAÇÕES ETAPA N.º 3 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA atuará na prestação de serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, sendo de sua responsabilidade:

7.1.1 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

7.1.2 Elaborar os documentos necessários para acompanhamento da obra, como Diários de Obras, relatórios, pareceres, medições, planilhas aditivas e demais documentos relacionados;

7.1.3 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela construtora nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para obra;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

7.1.4 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora contratada ou pela própria administração, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

7.1.5 Analisar os projetos, verificando a correção de suas informações;

7.1.6 Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

7.1.7 Encaminhar à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

7.1.8 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da construtora no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

7.1.9 Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

7.1.10 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da construtora contratada, inclusive perante terceiros;

7.1.11 Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

7.1.12 Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

7.1.13 Exigir e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção;

7.1.14 Determinar retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

7.1.15 Analisar os pedidos da construtora contratada de substituição de materiais por similares;

7.1.16 Aprovar as eventuais substituições dos empregados da construtora contratada, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora;

7.1.17 Ao final da obra, verificar se o conjunto está em perfeitas condições e lavrar o termo de recebimento provisório.

7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

7.2.1 A CONTRATADA deverá concluir a execução da etapa n.º 3 no prazo estabelecido conforme cronograma de execução da obra, podendo este prazo ser prorrogado em igual período caso ocorra prorrogação da execução da obra;

7.2.2 A CONTRATADA iniciará a execução desta etapa a partir do recebimento da ordem de início, que será emitido pela Administração simultaneamente quando iniciada a execução da obra;

7.2.2.1 Na ocasião do início da execução desta etapa ocorrer após percorrido 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, o valor estabelecido correspondente à Etapa n.º 3 será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3
10 DIAS	30 DIAS	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;

9.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

9.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

10.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

10.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

10.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

10.6 Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado;

10.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;

10.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;

10.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

10.10 Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;

10.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;

10.12 Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;

10.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.14 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

10.15 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.16 O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

11. PENALIDADES:

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 3 (três) anos da punição.

11.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

11.3 A aplicação da pena de multa à CONTRATADA deve obedecer às especificações seguintes:

a) multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do Objeto, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Objeto, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, em caso de inexecução total do objeto;

11.4 Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral da contratação;

11.5 O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo;

11.6 Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução do objeto;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

11.8 As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

11.9 Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

11.10 A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com os Art. 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei N.º 14.133/2021.

13. VALORES E PAGAMENTOS

13.1 Será considerado o menor valor Global;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

13.2 Os pagamentos serão efetivados em até 10 (dez) dias após conclusão e verificação de cada etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal (se pessoa jurídica - com fornecimento dos dados bancários) e negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa, **com data de emissão igual ou posterior à conclusão da etapa correspondente ao pagamento.** Se pessoa física, apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA e negativas Municipal e Federal.

Triunfo, 15 de julho de 2022.

TANIA R. C. MASSENA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

1. OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de projeto básico e executivo, supervisão, fiscalização, orientação técnica, e outras atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com as especificações e demais condições expressas no termo de referência e anexos.

2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO): Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **CNPJ:** _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

TELEFONE CONTATO (CELULAR): _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

3. PROPOSTA: No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
1	MEDIÇÃO DE ETAPA DE OBRA EXECUTADA	LOTE	1	
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	LOTE	1	
3	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	LOTE	1	

Total: _____

Validade da Proposta (em dias): _____

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: ____/____/____.

Responsável / EMPRESA
Carimbo com CNPJ da Empresa:

Observação: A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail administracao@camaratriunfo.rs.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.